



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 4/2019

OBJETO: APROVAÇÃO DE PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL COM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - BR-153/414/080/TO/GO

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.349644/2019-59

PROPOSIÇÃO PRG: MEMORANDO n. 04882/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de proposta da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF de submissão a Processo de Participação e Controle Social - PPCS, na modalidade de audiência pública, com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e de Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para concessão da rodovia BR-153/414/080/TO/GO, no trecho da BR-153/TO/GO de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B).

2. DOS FATOS

No dia 16 de agosto de 2017, foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, Decreto Presidencial, por meio do qual foi declarada a caducidade da concessão de titularidade da Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S.A. - BR-153/GO/TO por inexecução contratual por parte da referida Concessionária, nos termos do § 4º do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Em 23 de agosto de 2017, por meio da Resolução nº 14, o Conselho de Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - CPPI opinou favoravelmente pela qualificação do empreendimento no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos (PPI), a fim de que seja celebrado novo contrato de concessão.

Diante disso, o Ministério da Infraestrutura solicitou à Empresa de Planejamento e Logística (EPL), por intermédio do Ofício nº 5/2017/DP/SFP, a realização de EVTEA para a concessão da BR-153/TO/GO. A EPL, por sua vez, contratou a *International Finance Corporation* (IFC), por meio do Contrato nº 13/2017, para a realização dos referidos estudos.

A Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias, constituída pela Portaria Interministerial nº 2/2017, conforme consta na Nota Técnica nº 9/2019/CGRAR/DEAP/SFPP Q746747), manifestou concordância com os resultados obtidos nos estudos técnicos apresentados pelo IFC e analisados pela EPL, bem como considerou que estão "adequados para utilização no procedimento de abertura de audiência pública" pela ANTT.

Em 27 de junho de 2019, o Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias do Ministério da Infraestrutura, por meio da Coordenação Geral dos Subsistemas de Rodovias e Aeroportos, emitiu a Nota Técnica nº 9/2019/CGRAR/DEAP/SFPP Q746747), fundamentando algumas inovações regulatórias a serem implementadas nos processos de outorgas de rodovias federais, inclusive na modelagem da concessão da BR-153/414/080/TO/GO.

No dia 12 de julho de 2019, a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - Suinf enviou à Procuradoria-Federal junto à ANTT - PF/ANTT o Ofício SEI nº 7967/2019/GEREG/SUINF/DIR-ANTT 754544), consoante disposto no art. 9º da Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, informando a pretensão de realizar audiência pública para colher contribuições sobre o EVTEA, bem como sobre as minutas de Edital, Contrato e Programa de Exploração da Rodovia - PER. Em resposta, a PF/ANTT comunicou a SUINF, por intermédio do Memorando nº 04882/2019/PF-ANTT/PGF/AGU (0802463), que "não se vislumbra óbices à imediata abertura de audiência pública".

Após, foi publicado, no Diário Oficial da União, de 17 de julho de 2019, o Despacho nº 35 (0806261) do Gabinete do Ministro da Infraestrutura, por meio do qual o Ministro resolveu considerar os estudos contratados pela EPL como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação.

Diante disso, a SUINF, por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2251/2019/GEREG/SUINF/DDB Q4931) e do Relatório à Diretoria nº 624/2019 (0805166), encaminhou os autos à Diretoria Colegiada, para submissão dos documentos à Audiência Pública.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece que a exploração de infraestrutura rodoviária será realizada por meio de contrato de concessão, precedida de licitação. Nos termos do art. 34-A, § 2º, as condições básicas do edital serão submetidas à prévia consulta pública. Já a Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras de Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT, estabelece no art. 8º que é obrigatória a realização de audiência pública nos casos de minutas de editais e contratos relacionados à licitação:

[...]

Art. 8º A ANTT realizará Audiência Pública quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo;

II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;

III - iniciativas de anteprojetos de lei; e

IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

[...] (grifo acrescentado)

Assim, considerando que a matéria em análise tem como objetivo a realização de licitação para concessão de exploração de infraestrutura rodoviária (BR-153/414/080/TO/GO), os documentos atinentes à licitação devem ser submetidos a Processo de Participação e Controle Social, na modalidade de Audiência Pública.

Cabe registrar que, de acordo com o art. 9º do referido normativo, as propostas de realização de Audiência Pública deverão ser submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação. Nesses casos, a Unidade Organizacional interessada deverá dar conhecimento da proposta à PF/ANTT antes do encaminhamento à Diretoria Colegiada, a qual terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para requerer vista, caso entenda necessário. Decorrido o prazo sem apresentação de requerimento pela Procuradoria, o processo será encaminhado à Diretoria Colegiada para decisão.

Verifica-se que a PF/ANTT recebeu a notificação da SUINF no dia 12 de julho de 2019 e, antes de terminar o prazo, remeteu o Memorando nº 04882/2019/PF-ANTT/PGF/AGU Q802463) à SUINF, concluindo que não há óbices para a imediata submissão da matéria à Audiência Pública.

Considerando a observância dos dispositivos legais e regulatórios aplicáveis ao caso, bem como as considerações técnicas, esta Diretoria sugere a aprovação de Audiência Pública com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia e EVTEA para concessão da rodovia BR-153/414/080/TO/GO, no trecho da BR-153/TO/GO de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes dos autos, VOTO por:

(i) aprovar a abertura da Audiência Pública com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia e EVTEA para concessão da rodovia BR-153/414/080/TO/GO, no trecho da BR-153/TO/GO de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B);

(ii) determinar que as sessões públicas ocorram em Palmas/TO, Gurupi/TO, Anápolis/GO e Brasília/DF, e com a primeira sessão presencial a se realizar em 26 de agosto de 2019, na cidade de Palmas/TO; e

(iii) designar os servidores Marcelo Cardoso Fonseca, SIAPE 2516035, e Núbia Fernandes Nava, SIAPE 2130838, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Secretário da Audiência Pública, bem como seus respectivos suplentes, Fernanda de Godoy Penteado, SIAPE 2511233, e Rômulo Lucena Silva, SIAPE 1513093.

Brasília, 22 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 22/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL, Assessor(a)**, em 23/07/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817805** e o código CRC **32F7E114**.

Referência: Processo nº 50500.349644/2019-59

SEI nº 0817805

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br